

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº.: FFF0000040/2025

ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

OBJETO

Objeto: O objeto da presente contratação é a Contratação emergencial de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peças para a Bomba de Incêndio, Bomba Jockey, Sistema Hidráulico e Painel Elétrico da Fundação Florestan Fernandes.

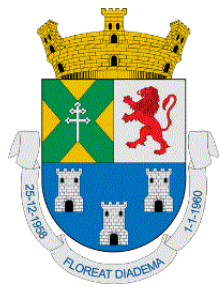
Lote	CATSERV	Quantidade	Descrição das Peças
1		1	Manutenção do Painel Elétrico da Bomba de Incêndio observando os seguintes serviços: Troca da Contatora, troca do pressostato e do manômetro.
2		1	Manutenção de Bomba de Incêndio, observando os seguintes serviços e trocas: retirada do local, troca de rolamentos, da troca de selo mecânico, troca de junta de vedação e da Flange de Borracha, troca do Rotor, troca da Tampa Flange, jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Manutenção da bomba jockey observando-se os seguintes serviços: Troca do Rolamento, Troca do cordão oring e troca do selo mecânico com jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Troca da Válvula de retenção vertical 4" conectada à saída da Bomba de Incêndio. Observando-se o seguinte serviço: desinstalação, instalação e teste.

DESPACHO

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII, da Lei nº.: 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº.: 14.133/2021.

Diadema, 11 de novembro de 2025.

Hilton Alves Moreira
Diretor-Presidente da Fundação



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **0UQ2FRRA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILTON ALVES MOREIRA (CPF: ***.584.588-**) em 13/11/2025 às 13:37:38 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000040/2025 e o código **0UQ2FRRA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO N.º: FFF00000040/2025

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Nilo Fujii Junior, Diretor-Tesoureiro da Fundação.

Agentes de contratação responsáveis pela demanda: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**1. Objeto:**

1.1. O objeto da presente contratação é a Contratação emergencial de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peças para a Bomba de Incêndio, Bomba Jockey, Sistema Hidráulico e Painel Elétrico da Fundação Florestan Fernandes.

Lote	CATSERV	Quantidade	Descrição das Peças
1		1	Manutenção do Painel Elétrico da Bomba de Incêndio observando os seguintes serviços: Troca da Contatora, troca do pressostato e do manômetro.
2		1	Manutenção de Bomba de Incêndio, observando os seguintes serviços e trocas: retirada do local, troca de rolamentos, da troca de selo mecânico, troca de junta de vedação e da Flange de Borracha, troca do Rotor, troca da Tampa Flange, jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Manutenção da bomba jockey observando-se os seguintes serviços: Troca do Rolamento, Troca do cordão oring e troca do selo mecânico com jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Troca da Válvula de retenção vertical 4" conectada à saída da Bomba de Incêndio. Observando-se o seguinte serviço: desinstalação, instalação e teste.

***** Para emissão de notas fiscais e abatimentos, deverão ser observadas as legislações vigentes e devido enquadramentos. *****

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº.: 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Ramo de atividade predominante na contratação: **33.14-7-02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas e **43.22-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

1.4. O Custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.5. A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

1.6. Fundamentação: A execução do serviço é essencial à renovação do AVCB, bem como à segurança física e patrimonial da Fundação.

O serviço é de natureza emergencial, em razão da inoperância do sistema de combate a incêndio, caracterizando risco potencial à integridade das instalações.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

2. CONTRATO: O instrumento de carta-contrato integrará a presente contratação, nos termos do art. 95, da Lei n.º: 14.133/2021. A carta-contrato ficará sujeita as cláusulas e preceitos de direito público, em especial, a Lei n.º: 14.133/2021, e a ela será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A justificativa da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda. Essa contratação está prevista no PAC 2025.

3. SUSTENTABILIDADE: Os critérios de sustentabilidade abrangem cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final. A observância dos dois primeiros competirá a CONTRATADA, e, por sua vez, dos dois últimos, a Contratante.

3.1. Quanto à possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº.: 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou outra legislação que vier a substituí-la.

4. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº.: 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Classificação da entrega e/ou execução: Entrega imediata, na forma do inciso X, do art. 6º, da Lei nº.: 14.133/2021.

6.2. Prazo de entrega: É de **até 5 dias úteis** contados da assinatura do contrato ou documento semelhante.

6.3. Do local de entrega: no endereço da sede "Unidade-1" da Fundação Florestan Fernandes, no imóvel situado na: Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro- Diadema - SP CEP: 09910-720, a partir da 08:00h às 16:30h, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. O objeto do presente processo será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Provisoriamente, pelo solicitante da demanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do serviço para Fundação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

6.5.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação e atesto das notas fiscais pelo agente responsável da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.5.3. O servidor designado para o recebimento rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º: 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços ou bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de acionamento, no caso de serviços ou, no caso de bens, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

8.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º: 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, e esses serão especialmente designados pela Fundação, observando a obediência em tudo na forma do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n.º: 14.133/2021, e, ainda, ao Decreto Federal n.º: 11.246/2022, que regulamenta essa matéria.

8.3. A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.4. O fiscal técnico exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 22, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

8.5. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8.6. O fiscal administrativo exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 23, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

8.7. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.8. O gestor do contrato exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 21, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022

8.9. As comunicações entre a Fundação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.13. A Fundação decidirá todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos ou documentos equivalentes, regidos pela Lei nº.: 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deles. As decisões poderão ser tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências. O prazo de resposta é de 1 (um) mês, contado da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por despacho motivado.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em se tratando de prestação de serviço, a liquidação será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso I, combinado com §2º e §3º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

9.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto (recebimento definitivo do objeto), observando o disposto no art. 63, da Lei nº.: 4.320/1964.

9.3. Verificada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a Fundação deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Fundação.

9.4. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. A liquidação e o pagamento da contratação seguirão o disposto na Lei nº.: 4.320/1964, e na Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

9.7. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pelo contratante, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

9.8. No caso de atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

9.9. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário – depósito bancário em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como vencimento na Nota Fiscal ou boleto bancário.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se for o caso de previsão de retenção).

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da solicitação formal de cotação a fornecedores (pesquisa prévia de preços):

10.1. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observado a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas com tributos, seguros, garantia, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas, necessária ao fornecimento do presente termo.

10.3. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

10.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, através de pesquisa direta, deverá ser observado, no mínimo:

- a) a solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- b) o retorno formal de cotação, com orçamentos realizados até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- c) a descrição do objeto, valor unitário e total;
- d) o número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do proponente, se pessoa jurídica; ou do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do proponente, se pessoa física;
- e) nome completo e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) para identificação do responsável (pelo proponente);
- f) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
- g) a data de emissão e a validade da oferta, nunca inferior a 60 dias;
- h) identificação do(s) agente(s) de contratação da Fundação responsável pela pesquisa.

10.5. A cotação (pesquisa prévia de preços) antecederá (NÃO será concomitantemente) ao envio de propostas para seleção em disputa eletrônica. Ou seja, **o retorno formal de cotação não se confundirá com a apresentação de propostas.**

Da apresentação das propostas

10.6. Esse Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, com disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

10.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, aquilo que lhe for exigido.

Critérios de seleção do fornecedor

10.8. O O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (art. 75, VIII, c/c art. 70, III, ambos da Lei nº.: 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, **COM** disputa eletrônica.

10.9. O critério adotado para seleção da empresa contratada será o de julgamento por menor preço por **LOTE**, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir os termos do presente CONTRATO, ou documento semelhante na estrita observância da legislação pertinente em vigor, e assegurar a execução do objeto durante todo o período de vigência do CONTRATO.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

11.8. Responder, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto deste CONTRATO.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10. Manter seus dados cadastrais atualizados e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, e cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual nº.: 4.451 de 20 de dezembro de 2025, compatibilidade com o plano plurianual Lei nº.: 4.174 de 14 de dezembro de 2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.363.033.2185.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Detalhamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16– Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Este TR (Termo de Referência) ficará vinculado ao DFD (Documento de Formalização da Demanda) correspondente e ao Processo FFF00000029/2025 (Renovação do AVCB).

Diante do exposto, a Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto, aprovam o presente Termo de Referência, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade da Fundação.

Diadema, 05 de novembro de 2025.

Nilo Fujii Junior
Diretor-Tesoureiro
da Fundação

Antônio Silveira Filho
Comprador da
Fundação

João Paulo Alfredo da
Silva Advogado Público
da Fundação



Assinaturas do documento



"5 TR"

Código para verificação: **0XUGY2W6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 13/11/2025 às 14:05:58 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA (CPF: ***.710.748-**) em 13/11/2025 às 09:17:37 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 13/11/2025 às 09:13:03 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000040/2025 e o código **0XUGY2W6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO Nº.: FFF00000040/2025

ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira - Presidente da Fundação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SETOR

Setor responsável: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Contato/Tel.: (11) 3198.3967/ (11) 4053-2609 – Email: compras01@florestan.org.br.

Agentes de contratação responsáveis: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: 11-4053.2609 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: Nilo Fujii Junior, Reginaldo Donisete Rodrigues, Eliane Cardoso dos Santos.

Obs.: v. Portaria FFF n.º: 009, de 14/02/2025 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

OBJETO

Objeto: Contratação emergencial de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peças para a Bomba de Incêndio, Bomba Jockey, Sistema Hidráulico e Painel Elétrico da Fundação Florestan Fernandes.

Categoria: Serviço NÃO continuado.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Requisitante: Nilo Fujii Junior - Diretor Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

Ao fazer a inspeção no sistema de Bomba de incêndio e na de recalque para a renovação da certificação AVCB (Processo FFF00000040/2025), foi constatada, a inoperância das bombas de incêndio e do recalque do edifício, e possível falha na válvula de retenção do sistema. Tal situação compromete a pressão hidráulica necessária ao funcionamento de hidrantes e sprinklers, impossibilitando o combate inicial a incêndios. A edificação possui oito pavimentos e fluxo diário de pessoas, o que eleva o risco potencial à vida e ao patrimônio.

Sendo assim, a ausência de bombeamento adequado favorece a rápida propagação do fogo e dificulta a atuação do Corpo de Bombeiros, podendo acarretar vítimas, danos estruturais e responsabilização civil e criminal do gestor.

Portanto, considerando o caráter de urgência e o risco iminente, é imprescindível restabelecer a integridade do sistema de proteção contra incêndio atendendo assim às exigências normativas do Corpo de Bombeiros.

Por fim, essa contratação não está prevista no PAC 2025.

DESCRIÇÃO DO ITEM – QUANTIDADE DE MATERIAL e/ou SERVIÇO

Lote	CATSERV	Quantidade	Descrição das Peças
1		1	Manutenção do Pannel Elétrico da Bomba de Incêndio observando os seguintes serviços: Troca da Contatora, troca do pressostato e do manômetro.
2		1	Manutenção de Bomba de Incêndio, observando os seguintes serviços e trocas: retirada do local, troca de rolamentos, da troca de selo mecânico, troca de junta de vedação e da Flange de Borracha, troca do Rotor, troca da Tampa Flange, jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Manutenção da bomba jockey observando-se os seguintes serviços: Troca do Rolamento, Troca do cordão oring e troca do selo mecânico com jateamento, Impregnação de verniz, testes, rejuvenescimento do motor, desinstalação e instalação e colocação em funcionamento.
			Troca da Válvula de retenção vertical 4" conectada à saída da Bomba de Incêndio. Observando-se o seguinte serviço: desinstalação, instalação e teste.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Prazo de entrega e/ou execução: fornecimento imediato.

Não está vinculado a outro DFD.

A minuta de contrato poderá ser dispensada, conforme o caso.

Diante do exposto, determino ainda neste ato: a) o prosseguimento do feito; b) a ratificação do presente ato pelo Diretor-Presidente da Fundação, manifestada através da assinatura conjunto; c) a ciência dos Agentes de Contratação designados.

Diadema, 04 de setembro de 2025

Nilo Fujii Junior

Diretor Tesoureiro

Kleiton Luz Marques

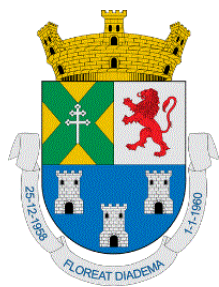
Técnico em manutenção predial

Antônio Silveira Filho

Comprador

João Paulo Alfredo da Silva
Advogado Público





Assinaturas do documento



"3 - DFD"

Código para verificação: **5GIYTN9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 13/11/2025 às 14:05:58 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



JOÃO PAULO ALFREDO DA SILVA (CPF: ***.710.748-**) em 13/11/2025 às 09:17:37 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO SILVEIRA FILHO (CPF: ***.454.068-**) em 13/11/2025 às 09:12:43 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000040/2025 e o código **5GIYTN9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.